PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 35/2019 – PGM.

Ref. PROCEDIMENTO DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO CIVIL EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSEÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE

ENTIDADE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO MARIALVA-PR

DATA: 28/08/2019

Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Colaboração. Inexigibilidade de Chamamento Público.

Ementa: LEI FEDERAL N. 13.019/2014. TERMO DE COLABORAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PARCERIAS ENTRE MUNICÍPIO E ASILO SÃO VICENTE DE PAULO MARIALVA-PR. – O afastamento da exigibilidade de realização de chamamento público e entidades privadas sem fins lucrativos está fundamentada nas hipóteses exemplificativas do art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014 e art. 5º. § 5º. do Decreto n. 5.768/2017. – Enquadramento da inexigibilidade de chamamento público, para a parceria em questão.

É o relatório.

Ficou destacado no ofício nº 53/2019 do CMDCA, que em reunião ordinária ocorrida no dia 29 de maio de 2019, o Município de Marialva deverá efetuar o repasse dos recursos do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Juventude – diretamente às

entidades cadastradas no CMDCA e que apresentassem os respectivos planos de ações, sem a necessidade de realização de Chamamento Público.

Desta forma, foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, por meio do C.O.M.A.S (Conselho Municipal de Assistência Social), consulta quanto à possibilidade de enquadramento da inexigibilidade de realização de chamamento público para a formalização de repasse entre o Município de Marialva e o Asilo São Vicente de Paulo Marialva-Pr por meio da Resolução 24/2019 e Resolução 08/2019 do C.M.D.I (Conselho Municipal do Direito do Idoso), em atendimento ao disposto nos arts. 30 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.

A consulta veio acompanhada apenas por: Resolução 24/2019 do C.O.M.A.S que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Instituição; Resolução 08/2019 do C.M.D.I, plano de trabalho e documentos cadastrais da entidade.

Cabe ressaltar, que o valor pretendido a ser repassado pelo Município à Entidade por meio de inexigibilidade é de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Nesse aspecto alerta-se que, de acordo com o art. 22, da Lei Federal 9.784/1999, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, regula que "Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir". Todavia, o processo administrativo deverá observar as normas que lhe são pertinentes.

I) Considerações iniciais

Primeiramente, cabe consignar que a análise desta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas ao âmbito legal da matéria, não nos competindo, portanto, nenhuma consideração a respeito das informações técnicas e administrativas. Em relação a estas, partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se de conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, para a melhor consecução do interesse público.

Portanto, a orientação exarada por este Parecer é alicerçada em manifestações e documentos lançados por Agentes Públicos, os quais se presumem verdadeiros.

II) Legislação Aplicável às Contratações e Parcerias com a Administração Pública.

Preliminarmente, compete exaltar que para o Município realizar suas funções administrativas, ele as executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse

contexto, quanto à organização, o Município adota duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: a centralização e a descentralização. A primeira ocorre quando o Município executa suas tarefas por meio de órgãos e agentes integrantes da Administração Direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob o controle e fiscalização do ente titular.

Portanto, pela descentralização, o Município utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público.

Cabe assinalar, portanto, que quando se verifica a necessidade de a Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI, da Constituição da República, que instituiu a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
> [...]

Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, adveio a Lei Federal nº 8.666/1993, que caracteriza a licitação como um procedimento

administrativo, visando a escolher proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia).

Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação.

Por sua vez, destaque-se o art. 116 da mesma Lei Federal n° 8.666/1993 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, *in verbis:*

> Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.
> § 1° A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
> I - identificação do objeto a ser executado;
> II - metas a serem atingidas;
> III - etapas ou fases de execução;
> IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
> V - cronograma de desembolso;
> VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
> VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas.

Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivos em comum entre os partícipes.

Todavia, cabe esclarecer que dada a inadequação da legislação de convênios à realidade das Organizações da Sociedade Civil, foi editada a Lei Federal n° 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração

pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termo de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação.

Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar um "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso.

No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração Pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo conforme estabelecido no art. 2º, XII, da Lei 13.019/2014, a saber:

> Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se:
> [...]
> XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
> [...].

Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal n° 13.019/2014 reproduzido pelo Decreto Municipal n. 5.768/2017, traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 30 e 31 da citada lei.

Para casos de inexigibilidade, sua aplicação demanda cautela do administrador.

Contudo, como já dito, à princípio o chamamento público é obrigatório para a elaboração de qualquer modalidade e de parceria prevista na Lei Federal n° 13.019/2014.

Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus arts. 30 e 31.

O "caput" do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, autorizando a pactuação direta da parceria pela Administração Pública.

É evidente que, por se tratar de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade da área técnica, não adentraremos no mérito da justificativa. Apenas frisamos que da efetiva caracterização da singularidade do objeto e demais requisitos depende diretamente da legalidade da parceria autorizada pelo art. 31 da citada Lei e Decreto Municipal n°. 5.768/2017.

Assim, reconhecemos que a área técnica elucide se há probabilidade de, em uma mesma localidade, existir mais de uma entidade apta a realizar a parceria pretendida. Em caso positivo, aconselhamos que neste Município seja afastada a pretendida parceria direta, sendo necessária a realização de chamamento público.

Insta salientar que, em se tratando de exceção à regra geral de chamamento público, a área técnica deverá instruir o processo de inexigibilidade de forma convincente e com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de determinada entidade para executar a finalidade pretendida, em determinada localidade, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Alertamos novamente, na hipótese do presente caso, ser necessário que fique comprovada a inexistência de outras entidades similares, compatíveis com o objeto do termo de colaboração, em uma mesma localidade em que se pretende firmar parceria, de forma que o gestor responsável deverá prestar as devidas explicações para cada parceria que for firmada, sob pena de afastamento da alegada inviabilidade de competição, ensejando, por consequência, a realização do chamamento público.

Oportuno informar que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, respectivamente dispostas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, não desincumbem o administrador público de justificar, minuciosamente, as razões pelas quais não foi realizado o chamamento o público, sendo imperiosa a publicação disso na internet, permitindo, sobretudo, os princípios da igualdade e

publicidade, estabelecidos no art. 5° da Constituição da República. Para corroborar nosso entendimento, colacionamos o art. 32 abaixo:

> Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
> § 1° Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
> § 2° Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
> § 3° Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
> § 4° A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Portanto, caberá à autoridade competente avaliar e decidir, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, ela oportunidade e conveniência de se utilizar do procedimento de inexigibilidade, podendo enquadrá-la, caso entenda estar devidamente justificada, nos termos do art. 31 da referida Lei.

Analisada a questão referente à possibilidade de se firmar parceria mediante inexigibilidade de chamamento público, recomenda-se que, ao instruir os processos administrativos de inexigibilidade, sejam observados todos os requisitos e formalidade legais impostas na Lei Federal n° 13.019/2014, uma vez que, essa Procuradoria Jurídica se restringe a analisar apenas "em tese" a possibilidade de aplicação do art. 31 da referida lei, e Decreto Municipal n. 5.768/2017.

São estas as considerações de ordem jurídica que se tem a apresentar, remetendo-se o expediente à autoridade consulente para providências que julgar cabíveis.

Diante das razões acima esposadas defere o pedido.

É o parecer.

Marialva, 28 de agosto de 2019.

LEONIR M. GARBUGIO BELASQUE
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Ofício nº 492/2019
GAB

000008

Marialva, 28/08/2019

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pela Procuradoria Geral do Município em 28 de agosto de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

Ofício nº 153/2019
DC/bsm

000009

Marialva, 28 de agosto de 2019.

DD. Senhora
Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício
Desta

Em atenção ao ofício nº 492/2019, expedido por Vossa Senhoria em 28/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA
CNPJ: 02.770.095/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:06 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2019.
Código de controle da certidão: **EF1A.1EB3.E11A.9239**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

000011

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.770.095/0001-58
Razão Social: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA
Endereço: R FORMOSA 254 SALA 07 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019

Certificação Número: 2019081001473654657046

Informação obtida em 14/08/2019 13:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000012

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.770.095/0001-58
Certidão nº: 180084688/2019
Expedição: 14/08/2019, às 13:42:30
Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.770.095/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000013

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 020452513-72

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 02.770.095/0001-58**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 19/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/08/2019 08:09:14)

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

000014

O SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA

J Nº: 02.770.095/0001-58

LIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCERIA, TRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

RTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E JINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA** EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

DADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

TIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **2354.OHMB.8045**
Emitida em **14/08/2019** às **16:37:14**

Dados transmitidos de forma segura.

C.O.M.A.S. Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva-Paraná Fone: (44) 32322580
E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 24/2019 **MARIALVA, 21 DE AGOSTO DE 2019.**

SÚMULA: APROVAR REPASSE FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI PARA ASILO SÃO VICENTE DE PAULA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marialva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 1.209/09 de 19 de fevereiro de 2009 com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 24 de maio de 2017.

- A Deliberação da plenária ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprova repasse do fundo municipal do idoso para Asilo São Vicente de Paula, no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente.

TEREZA RODRIGUES CANDIDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

C.M.D.I Conselho Municipal do Direito do Idoso
Rua Rotary nº 241 CEP. 86990-000 Marialva-Paraná Fone: (44) 32322580
E-mail: social.conselhos@marialva.pr.gov.br

000016

RESOLUÇÃO 08/2019 **MARIALVA 22 DE AGOSTO DE 2019.**

SÚMULA: APROVAR REPASSE DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI) PARA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA – PR.

O Conselho Municipal Do Direito do Idoso do Município de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei Municipal nº 2.070/2016/09.

RESOLVE:

A Deliberação da plenária ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2019.

Art. 1º - Aprova repasse de doação ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) – PR, para Asilo São Vicente de Paulo de Marialva – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BUENO MARTINS
PRESIDENTE DO C.M.D.I

SSVP
SOCIEDADE DE VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
E-mail: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

Ofício 07 /2019

Marialva, 15 de agosto de 2019.

000017

Prezado Senhor

Vimos através de este solicitar o **repasse financeiro que está destinado ao Fundo do Idoso**. Conforme Lei Municipal Nº 2070/2016. Cap. III. Art. 12. "Fica Criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marialva, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas à pessoa idosa do município de Marialva – Paraná".

Com a certeza de podermos contar com vossa colaboração, antecipadamente nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Asilo São Vicente de Paulo
CNPJ sob n° 02.770.095/0001-58
Telma Inês DepieriFragalli
Presidente

Sr. Luiz Carlos Bueno Martins
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
NESTA

SSVP
SOCIEDADE DE
CENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

000018

PLANO DE AÇÃO
FUNDO DO IDOSO

MARIALVA
2019

SSVP
SOCIEDADE DE VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

000019

PLANO DE AÇÃO FUNDO DO IDOSO

ANO: 2019

1. IDENTIFICAÇÃO:

Dados da Instituição
Nome Completo: Asilo São Vicente de Paulo de Marialva
Endereço: Rua Ângelo Regiolli N 57 – Jardim Jardinópolis
Telefone/fax: 44- 3232-1112
E-mail: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

Responsável pela Elaboração da Ação/Projeto: Cristiani Larini

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O Asilo São Vicente de Paulo de Marialva, Obra Unida à sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Asilo é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, com sede e foro nesta cidade de Marialva.

A instituição, tem a capacidade máxima de vinte e cinco (25) acolhimentos, sendo dezesseis (16) mulheres e nove (9) homens. Têm característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência. Garantindo a

SSVP
SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

convivência com familiares e amigos de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas e de lazer na comunidade. Destinado a pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, o acolhimento é adotado como uma medida excepcional, quando esgotados todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua ou de abandono.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Manutenção de vinte e cinco (25) idosos, através de moradia, alimentação e higienização;
- Prontuário individual de cada idoso;
- Preservação dos vínculos familiares;
- Passeio Social;
- Visita domiciliar;
- Suporte psicológico a internos e funcionários;
- Avaliação Multidisciplinar;
- Reuniões;
- Atendimento social;
- Atendimento familiar;
- Atenção farmacêutica;
- Atenção Médica;
- Fisioterapia e
- Oficinas

FONTES DE RECURSOS

- Nota Paraná;
- Tarifa Social de energia;
- Parceria com a PMM;

SSVP
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

- Fundo do Idoso.

PROMOÇÕES

Show de prêmios;

Sukiyaki;

Rifas;

Cocarinho.

REGISTRO DE QUALIFICAÇÕES:

CEBAS;

Utilidade Pública Municipal;

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS;

Registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

EVENTOS FIXOS NA INSTITUIÇÃO POR VOLUNTÁRIOS

Missa primeira quarta do mês;

Terço todas as quartas-feiras;

"Aniversariantes do mês". Primeiro domingo do mês;

Festa Junina/julina

2. OBJETIVOS:

2.1 – OBJETIVO GERAL:

Acolher e proteger integralmente idosos que, encontra-se em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal, negligencia e abandono.

2.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Manutenção de vinte e cinco (25) idosos, através de moradia, alimentação e higienização;
- Prontuário Individual dos Idosos (PIA);
- Preservação dos vínculos familiares;

SSVP
SOCIEDADE DE VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

- Suporte psicológico aos idosos e funcionários;
- Atendimento Social;
- Atendimento familiar;
- Atenção farmacêutica
- Atenção médica;
- Fisioterapia;
- Oficinas.

3. PÚLICO ALVO

Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

4. AÇOES PLANEJADAS PARA O ANO DE 2019

TÍTULO DA AÇÃO:

Manutenção de vinte e cinco (25) idosos, através de moradia, alimentação e higienização.

JUSTIFICATIVA:

O idoso ao adentrar na instituição necessita de um ambiente que lhe proporcione condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme estabelecido em lei.

PUBLICO ALVO:

Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos acolhidos na instituição.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Oferecer moradia digna, com conforto e segurança aos idosos.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

SSVP
SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

Oferecer moradia; alimentação; higienização; Conforto e segurança.

METAS

Atender 100% dos idosos acolhidos.

METODOLOGIA:

Os idosos fazem seis (6) refeições ao dia, sendo, café da manhã, frutas antes do almoço, almoço, café da tarde, jantar e Lanche da noite.

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição

Recursos Humanos:

01 Assistente Social;

01 Psicóloga;

01 Farmacêutica;

01 Fisioterapeuta;

01 Coordenadora;

06 Cuidadoras;

02 cozinheiras;

02 Auxiliar de serviços gerais;

01 Lavadeira.

Recursos materiais:

Sala administrativa

07 Computadores;

03 Impressoras;

03 Mesas;

03 Armários com fichário;

04 cadeiras giratórias

Quarto dos Homens

02 Guarda roupas

SSVP
SOCIEDADE DE
CENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

09 Camas

01 Cômodo

05 Criado mudo

04 Ventiladores

Quarto das Mulheres

08 Guarda roupas

16 Camas

06 Criado mudo

08 Ventiladores

Sala

01 Raque

02 Televisões

08 Sofás

01 Bebedouro

01 Painel para TV

06 Ventiladores

01 Sala ecumênica

01 Sofá

01 Altar

Refeitório

01 Mesa

25 Cadeiras

01 Bebedouro

Cozinha

02 Freezer

SSVP
SOCIEDADE DE
CENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

01 Fogão

01 Armário

01 Pia

03 Geladeiras

01 Mesa

01 Forno

01 Micro-ondas

01 Liquidificador

02 Ventiladores

01 Balcão

01 Batedeira

Lavanderia

01 Máquina de lavar

01 Secadora

01 Centrífuga

02 Máquinas de lavar

01 Tanque

01 Mesa

Despensa

01 Freezer

01 Cilíndrico elétrico

Recursos Físicos:

10 quartos

03 banheiros

01 Cozinha

01 Sala de jantar

01 Salão de TV

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

01 Sala de enfermagem 02 Salas administrativas 01 Lavanderia 01 Despensa Varanda e jardim

TÍTULO DA AÇÃO:

Prontuário individual dos idosos

JUSTIFICATIVA:

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia dos idosos, afastados dos cuidados parentais e sob proteção de serviços de acolhimento. É uma estratégia de planejamento que, a partir do estudo aprofundado de cada caso, compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com os idosos e suas famílias durante o período de acolhimento.

PUBLICO ALVO:

Idosos acolhidos na instituição

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

O Plano Individual de Atendimento (PIA), tem como objetivo orientar o trabalho a ser desenvolvido durante o período de acolhimento.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

-Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

-Identificando as ações possíveis para esse fortalecimento (incentivo a contatos telefônicos, troca de correspondências, emails, flexibilização dos horários e do regime de visitas, participação da família em atividades planejadas no serviço de acolhimento, etc.);

-Identificar as potencialidades dos idosos e suas famílias;

-Identificar a necessidade de articulação e encaminhamentos para outros serviços;

-Estreitar a relação entre os idosos, suas famílias e a equipe de referência do serviço;

-Prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade e risco;

-Prevenir futuros afastamentos do convívio familiar, evitando revitimizações; --- Preservar a história de vida dos usuários e atualizá-la durante o período de acolhimento.

METAS

Desenvolver plenamente os idosos, considerando todas as suas dimensões, durante o período de acolhimento:

Trabalhar de forma intersetorial e articulada no território

Investir nas possibilidades de reintegração familiar

Acesso da família

Investimento nos vínculos afetivos

METODOLOGIA:

Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

A elaboração do PIA deve envolver uma escuta qualificada do idoso e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto. É necessário que o idoso e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam – junto com os profissionais envolvidos na elaboração do PIA – pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos,

SSVP
SOCIEDADE DE
ENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas. Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido o idoso ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de outros serviços da rede socioassistencial, da saúde mental, dentre outros, conforme a necessidade.

TÍTULO DA AÇÃO:

Preservação dos vínculos familiares

JUSTIFICATIVA:

Mesmo estando acolhidos em uma instituição, são de extrema importância que os idosos não se sintam abandonados por seus familiares, e não percam o afeto e os laços de uma família, podendo ir a casa passear e comemorar datas festivas. A freqüência familiar é fundamental para à sua saúde.

PUBLICO ALVO:

Idosos acolhidos na instituição

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Garantir o convívio familiar

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Manter os vínculos familiares;
- Levar os idosos sempre que possível para passear;
- Fomentar os familiares a participar da vida do idoso.

METAS

Atender 100% dos idosos acolhidos na instituição que tenha familiares

METODOLOGIA:

Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

Atualizar telefones e endereços dos familiares, acompanhar semanalmente o livro de

visitas, entrar em contato com familiares que estão ausentes, através de telefone e/ou visita domiciliar, em casos mais graves comunicar ao Ministério Público o abandono moral ou material por parte dos familiares

TÍTULO DA AÇÃO:

Suporte psicológico aos idosos e funcionários

JUSTIFICATIVA:

É dever de o psicólogo basear o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

PUBLICO ALVO:

Idosos e funcionários da instituição

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional, visando, o bem-estar mental, a dignidade, igualdade e integridade.

SSVP
SOCIEDADE DE
ENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

As metas são atuar como profissional da área e em conjunto com outras áreas no intuito de promover a bem estar psíquico de cada interno e/ou funcionário.
Atendendo toda a demanda necessária.

METODOLOGIA:

Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

Os atendimentos psicológicos serão prestados mediante disponibilidade profissional em horários estipulados ou imediatamente quando de se tratar de emergências e houver disponibilidade de profissional para o atendimento.
Caso a demanda seja superior à capacidade de atendimento da Coordenadoria, entre internos e funcionários serão priorizados os internos. Entre os internos, aqueles em situação de sofrimento psíquico.
O instrumental adotado para o atendimento individual será a entrevista por tratar-se de um processo de diálogo entre o profissional e o paciente, com o pressuposto de intervenção na realidade.
O suporte psicológico deverá ser realizado nas dependências da instituição. Deverá ser utilizado o formulário de relatório psicológico de guarda e acesso exclusivo do profissional.

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição

Recursos Humanos:

01 Psicóloga

Recursos materiais:

Materiais de escritório

01 Computador

01 Cadeira

SSVP
SOCIEDADE DE
CENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Atuar como profissional da área, respeitando os aspectos físicos, psíquicos e sociais como indispensáveis ao bem-estar do sujeito;

Identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo;

- Atuar em conjunto com outras áreas, articulando os conhecimentos de modo a contribuir com o desenvolvimento teórico e prático da Psicologia enquanto ciência;

- Realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos;

- Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros;

- Relacionar-se com o outro de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional; atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e suporte;

- Elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação;

- Atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar;

- Apresentar trabalhos e discutir idéias em público; saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática realizada.

- Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva.

METAS

SSVP
SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

01 Mesa

01 Armário

Recursos Físicos:

Sala compartilhada

TÍTULO DA AÇÃO:

Atendimento Social

JUSTIFICATIVA:

Compreender a questão social como núcleo de formação do ser humano e como elemento de constituição das relações entre o profissional e o usuário. Intervir na realidade social do idoso, e de acordo com suas necessidades, definir estratégias de intervenção social para a situação problema apresentada.

PUBLICO ALVO:

Idosos acolhidos na instituição

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Viabilizar direitos

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;

Oferecer atendimento personalizado;

Escuta qualificada;

Estudo social para o desenvolvimento de um plano de ação.

adoecimento mental, buscando a aceitação e melhoria no convívio sócio familiar.

- Intervir e trabalhar com familiares a conscientização e aceitação frente ao processo e regras de acolhimento, como, preconceitos e dificuldades de compreensão, facilitando ao idoso, sem perder a convivência em seu meio familiar;

METAS

Atender 100% da demanda.

METODOLOGIA:

Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

As atividades são desenvolvidas pelas equipes (Serviço Social e Psicologia),

Ofertando atendimento a todos familiares e pessoas que procuram o a instituição.

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição

Recursos Humanos:

01 Assistente Social

01 Psicólogo

Recursos materiais:

Materiais de escritório;

01 Computador

01 Cadeira

01 Mesa

01 Armário

Recursos Físicos:

01 Sala compartilhada

TÍTULO DA AÇÃO:

SSVP
SOCIEDADE DE
CENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

O atendimento aos familiares se dá individualmente e em grupo, com o intuito de tratar das questões específicas trazidas por eles. Configura-se um procedimento importante, pois possibilita avaliar as reais necessidades e estabelecer vínculos significativos, favorecendo um clima de confiabilidade esclarecimentos de dúvidas e orientações.

PUBLICO ALVO:

Atender 100% da demanda.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Orientar os familiares quanto aos procedimentos e regras da instituição e em apresentar os aspectos biopsicossociais do interno e suas implicações e tratamento oferecido.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Realizar entrevista com familiares e/ou responsáveis pelo idosos recém acolhido, orientando-os sobre os procedimentos da instituição (dias e horários de visita, material de uso pessoal, contatos telefônicos por parte da família e usuário,participação da vida familiar e demais regras de contrato).
- Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar os internos e suas famílias a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde mental, dando-lhes dignidade.
- Proporcionar os usuários e familiares condições para que venha atingir o bem estar social, facilitando as relações interpessoais e com o meio ao qual pertence;
- Proporcionar aos usuários e familiares a compreensão dos aspectos básicos sobre o

SSVP
SOCIEDADE DE
CENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

METAS

Atender 100% dos idosos acolhidos na instituição

METODOLOGIA:

Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

Conversar com os idosos e cuidadoras semanalmente, com a finalidade de ter informações referentes ao usuário, em casos que a situação exigir atendimento individual, será realizado o atendimento social. A procura também pode ser por parte do idoso, sempre que necessário.

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição

Recursos Humanos:

01 Assistente social

Recursos materiais:

Materiais de escritório;

01 Computador

01 Cadeira

01 Mesa

01 Armário

Recursos Físicos:

01 Sala compartilhada

TÍTULO DA AÇÃO:

Atendimento familiar

JUSTIFICATIVA:

SSVP
SOCIEDADE DE VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

Atenção farmacêutica

JUSTIFICATIVA:

Considerando as características fisiológicas do organismo do idoso, como, aumento do tecido adiposo, redução do fluxo sanguíneo, das atividades dos sistemas nervoso, renal, endócrino e digestório, bem como a diminuição da imunidade, e considerando ainda, a necessidade de medicamentos para controle de doenças e a polifarmácia a que são submetidos, a assistência farmacêutica vem de encontro a este paciente no sentido de evitar as intoxicações por medicamentos, elucidar e evitar as interações medicamentosas prejudiciais, e sobretudo, otimizar a farmacoterapia para assim, obter resultados satisfatórios e o uso racional dos medicamentos. Para que estas ações ocorram, o profissional farmacêutico é um componente essencial da equipe multidisciplinar que atende a estes pacientes. Diante do exposto, a assistência farmacêutica, bem como, a gestão eficaz do medicamento, busca proporcionar ao idoso uma melhor qualidade de vida, que, em si, justifica esta ação.

PUBLICO ALVO:

Idosos institucionalizados

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Geral: Realizar a assistência farmacêutica integral ao paciente idoso, e a gestão do medicamento.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

1. Avaliar e aviar prescrições médicas;
2. Solicitar e avaliar exames clínicos laboratoriais para acompanhamento da

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

unidos de acordo com a necessidade exigida por cada paciente. De maneira geral, os atendimentos foram executados na cama e nela realizado os exercícios orientados com bola, faixas elásticas, bastão e em ortostatismo. No Pátio, as atividades dinâmicas com ênfase em coordenação motora, equilíbrio e treino de marcha e as reabilitações pós-operatória ortopédicas na enfermaria, com o uso da maca e aparelhos específicos, além de terapia manual, alongamento de grupos musculares específicos e uso de pomadas para o alívio da dor e desconforto.

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição

Recursos Humanos:

01 fisioterapeuta

Recursos materiais:

01 bola suíça
01 faixa elástica/ mini-band
01 TENS 2 canais
02 pares de eletrodo auto adesivo 5/5 cm
01 ultrasom 1 e 3 Mhz
frasco com gel condutor
papel toalha
01 bastão
01 luz infravermelho
01 par de halteres de 1kg
01 par de halteres de 2kg
01 par tornozeleira de 1kg
01 par tornozeleira de 1,5kg
06 cones

Idosos institucionalizados.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Melhorar a capacidade de execução das tarefas e atividades básicas com o menor esforço e menor risco possível, bem como reduzir os riscos de queda e promover uma melhor qualidade de vida para os idosos institucionalizados.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Aumentar as forças dos músculos antigravitacionais e músculos do tronco;

Aumentar a amplitude de movimento articular;

Promover a extensibilidade dos tecidos moles;

Adaptar a mobília e o ambiente que os idosos moram;

Orientar as cuidadores e os idosos sobre eventuais necessidades de urgência;

Reduzir o risco de queda e síndrome do imobilismo;

Aumentar a capacidade respiratória e reduzir o risco de internação por complicação pulmonar;

Devolver função para os que idosos que prognostico;

Melhorar o desconforto e dor dos idosos com patologias crônicas;

Estimular e melhorar a coordenação motora e equilíbrio estático e dinâmico.

METAS

Atender 100% da população interna.

METODOLOGIA:

Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

As terapias são individualizadas e executadas em grupos de dois ou três pacientes

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

Recursos materiais:

02 Armários;

01 Pia;

01 Mesa;

01 Maca;

02 Cadeiras

Recursos Físicos:

01 Sala compartilhada

TÍTULO DA AÇÃO:

Fisioterapia

JUSTIFICATIVA:

A expectativa de vida aumenta à medida que os estudos da medicina permitem o envelhecimento por mais tempo e com melhor qualidade de vida. Sabe-se também que muitos idosos institucionalizados são totalmente dependentes para as atividades básicas e instrumentais de vida diária, alguns deles com dependência e/ou déquas maiores e que dificultam o manuseio para cumprir suas tarefas.

O profissional fisioterapeuta se déqua nestes detalhes os quais negligenciados gera ônus para o sistema de saúde pública, seja por sobrecarga física, psicológica e emocional por parte do paciente ou do cuidador.

Partindo disso, entendemos que envelhecimento tende a aumentar e gradativamente, a necessidade da manutenção de funções básicas se torna primordial quando nos referimos ao idoso institucionalizado, seja ele com algum grau de dependência ou idosos independentes.

PUBLICO ALVO:

SSVP
SOCIEDADE DE
CENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Oferecer nível de resolutividade em sua atuação, promovendo o aperfeiçoamento ético, humano e técnico-científico do profissional médico e, desta forma, contribuir para o atendimento das necessidades da população e para a melhoria da assistência médica.
- Avaliar os fatores somáticos, psicológicos e sociais que interferem na doença;
- Valorizar as ações de saúde de caráter preventivo e de promoção;
- Trabalhar em equipe multiprofissional para prestação de assistência aos idosos;
- Desenvolve atividades de atendimento médico ambulatorial na instituição aos pacientes portadores de doenças clínicas, além da promoção da saúde e prevenção de doenças.

METAS

Atender 100% da demanda em necessidade.

METODOLOGIA:

Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

- As atividades são desenvolvidas na enfermaria do Asilo São Vicente de Paulo de Marialva, com acompanhamento de um funcionário da instituição, o medico e um enfermeiro fornecido por o município. Tendo atendimento, as intercorrencias informadas pelo funcionário, reavaliação das medicações contínuas e assim atualização dos receituários e prontuários.

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição

Recursos Humanos:

01 Médico Clínico Geral (cedida pelo município)

01 Mesa;

01 Maca;

02 Cadeiras

01 Esfignomamometro

01 Oximetro

01 Termometro

Recursos Físicos:

01 Sala compartilhada

TÍTULO DA AÇÃO:

Atenção Médica

JUSTIFICATIVA:

O atendimento médico na instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) se dá através da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral e igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

PUBLICO ALVO:

Idosos institucionalizados

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Oferecer qualidade do atendimento, entre prevenir, proteger e recuperar.

SSVP
SOCIEDADE DE VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

farmacoterapia;

3. Prescrever MIPs (medicamentos isentos de prescrição médica) quando necessário;

4. Acompanhar o processo farmacoterapêutico, e fazer as intervensões necessárias, dentro do limite da profissão farmacêutica e em conjunto com a equipe muldisciplinar;

5. Participar ativamente da equipe multidisciplinar;

6. Realizar a gestão do medicamento, bem como seu acondicionamento, armazenagem, controle de temperatura e luz;

7. Realizar a separação, classificação e distribuição de medicamentos pelo método de distribuição individual.

METAS

Atender 100% da população interna.

METODOLOGIA:

Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

Trabalho realizado por profissional da área farmacêutica nas dependências da instituição, com horário de atendimento de quarta e quinta totalizando carga horária de seis horas.

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição

Recursos Humanos:

01 Farmacêutica

Recursos materiais:

02 Armários;

01 Pia;

SSVP
SOCIEDADE DE
CENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

Recursos Físicos:

Quarto e pátio

TÍTULO DA AÇÃO:

Oficinas

JUSTIFICATIVA:

. Um serviço que proponha a valorização do sujeito, deve ser composto de rede de serviços diversificados que contemple as diversas áreas do saber, privilegiando por sua vez a saúde e a prevenção de doenças, criando condições de uma melhor qualidade de vida, com ações terapêuticas e interdisciplinares, proporcionado um sistema de referencia e contra-referencia destes serviços entre si.

As oficinas, em suas atuações, buscando unir saúde, assim como os conceitos de sanidade, qualidade de vida e inclusão, dando condições de uma possível transformação desse sujeito – assujeitado – em um sujeito desejante e produtivo, digno de respeito e inclusão social. Nas oficinas, o idoso tem a possibilidade de resgatar o seu desejo com o trabalho realizado dentro das mesmas: a produção e expressão livres.

PUBLICO ALVO:

Idosos institucionalizados.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

SSVP
SOCIEDADE DE
VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

000044

As Oficinas oferecidas possuem o objetivo de potencializar as ações dos idosos, no sentido de que possam arregimentar e redirecionar seus desejos, e dentro deste prisma poder entrar num movimento de produção diária.

Essas ações terapêuticas devem visar a aceitação das diferenças, advindas dos transtornos mentais, buscando estratégias de inclusão desses indivíduos na sociedade e na família proporcionando saúde mental e física aos idosos institucionalizados.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Tão importante quanto a produção, são as diversas possibilidades que resultam dela, para os pacientes:

- A valorização de sua fala;
- A discussão da vida cotidiana de cada um;
- A reinserção deste nos seus contextos familiar e social;
- A reconstrução da cidadania - direitos e deveres;
- A construção de um espaço coletivo e compartilhado, visando romper com o seu estigmatizado isolamento;
- Trabalhar coordenação motora, ocupar a mente, desenvolver habilidades, treinar habilidades esquecidas, introduzir aos temas cotidianos e proporcionar diversão com a retirada da rotina.

METAS

Atender 100% da população interna.

METODOLOGIA:

Forma adotada para o desenvolvimento das ações. Relacionar passo a passo

As Oficinas atenderão a grupos de idosos de ambos os sexos, com transtornos psíquicos diferenciados, para não sectarizar e segmentarizar o atendimento.

- As Oficinas serão selecionadas, com o apoio da Equipe.

- As Oficinas poderão ser modificadas e criadas a partir das necessidades e desejos da Instituição como um todo, assim como disponibilidades de materiais.

- São aplicadas atividades de vários gêneros, pinturas, desenhos e artesanato

RECURSOS DISPONÍVEIS:

Humanos, Materiais e Físicos existentes na Instituição

Recursos Humanos:

Psicóloga

Recursos materiais:

EVA coloridos (varias cores)

Cola

Gliter

Pincel

Lápis de cor

Giz de cera

Folhas sulfites

Tesouras

Canetinhas

Tela para pintura

Recursos Físicos:

Pátio e refeitório da instituição

5.1. PARCERIAS

Prefeitura Municipal de Marialva;

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social;

Fundo do Idoso;

Empresas, voluntários e comunidade, através de doações.

5.1.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O processo de monitoramento e avaliação dentro da instituição será realizado por meio de acompanhamentos com a equipe técnica, coordenação e reuniões com a diretoria.

A avaliação e monitoramento do projeto serão realizados também pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

5. CRONOGRAMA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção geral dos idosos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prontuário individual dos idosos (PIA)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preservação dos vínculos familiares;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Suporte Psicológico aos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

SSVP
SOCIEDADE DE VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
Email: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

000047

idosos e funcionários												
Atendimento social;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento familiar;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atenção farmacêutica;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atenção Médica;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fisioterapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Marialva, 12 de agosto 2019.

Telma Inês Depieri Fragalli
PRESIDENTE

SSVP
SOCIEDADE DE VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
E-mail: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR TOTAL FUNDO DO IDOSO	R$ 93.600,00

Caixa Econômica. Agência: 1267. Op: 003. Conta: 2219. DV: 5.

PLANILHA MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO 08/2019

16 FUNCIONÁRIOS

DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	VALOR TOTAL (R$)
Salário Líquido	20.346,27
INSS	2.076,74
FGTS	1.844,35
IRRF	53,44
PARF PIS	247,95
SINDICATO PLANO ODONTOLÓGICO	150,00
SINDICATO PATRONAL	378,00
TOTAL	**25.096,75**

PLANILHA MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO 09/2019

16 FUNCIONÁRIOS

DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	VALOR TOTAL (R$)
Salário Líquido	20.346,27
INSS	2.076,74
FGTS	1.844,35
IRRF	53,44
PARF PIS	247,95
SINDICATO PLANO ODONTOLÓGICO	150,00

NDICATO PATRONAL	378,00
OTAL	**25.096,75**

PLANILHA MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO 10/2019

16 FUNCIONÁRIOS

ESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	**VALOR TOTAL (R$)**
lário Líquido	20.346,27
ISS	2.076,74
GTS	1.844,35
RF	53,44
ARF PIS	247,95
NDICATO PLANO ODONTOLÓGICO	150,00
NDICATO PATRONAL	378,00
TAL	**25.096,75**

PLANILHA MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO 11/2019

10 FUNCIONÁRIOS

ESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	**VALOR TOTAL (R$)**
ALÁRIO LÍQUIDO	15.041,15
SS	1.217,79
GTS	1.170,85
RF	49,03
ARF PIS	145,36
NDICATO PLANO ODONTOLÓGICO	100,00
TAL	**17.724,18**

LOR TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	**R$ 93.014,43**

SSVP
SOCIEDADE DE VICENTE DE PAULO

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA.
CNPJ: 02.770.095/0001-58
RUA ANGELO REGIOLLI, 45, JD. JARDINÓPOLIS - CEP: 86990-000 - MARIALVA/PR
TELEFONE: (44)3232-1112
E-mail: asilosaovicentemarialva@hotmail.com

000059

GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	R$ 585,57
VALOR TOTAL DO PLANO	**R$ 93.600,00**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos que os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Marialva serão destinados a manutenção desta entidade, Asilo São Vicente de Paulo de Marialva, a qual está atualmente atendendo 25 idosos (sem assistência familiar). O recurso será utilizado para folha de pagamento dos funcionários e gêneros de alimentos, os quais foram descritos acima.

Sendo esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração.

Local e Data.	**Presidente da Entidade**
Marialva, 15 de agosto de 2019.	

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Marialva- Pr., ____/____/_____.	Prefeitura Municipal de Marialva

000051

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 5 § 5 do Decreto Municipal nº. 5.768/2017 a favor da entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº. 02.770.095/0001-58, para parceria entre município e o Asilo São Vicente de Paulo de Marialva-Pr, cujo valor total é R$-93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 28 de agosto de 2019.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

000052

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 5 § 5 do Decreto Municipal nº. 5.768/2017 a favor da entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº. 02.770.095/0001-58, para parceria entre município e o Asilo São Vicente de Paulo de Marialva-Pr, cujo valor total é R$-93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 28 de agosto de 2019.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício